

Na resposta indicar a
nossa referência

CASTELO BRANCO
R. de D.ª, nº 14
6000-172 Castelo Branco

PORTALEGRE
R. Amargura, nº 6, 1.ª
Apartado 172
7300-125 Portalegre

ANGRA DO HEROISMO
R. Páro Anel do Carmo, nº 17
9700-750 Angra do Heroísmo



**sindicato
dos trabalhadores
da função pública
do sul e açores**

Em cada office tratar
só de um assunto

ÉVORA
Lg. Portas de Moura, nº 21, 1.ª
7000-647 Évora

SANTARÉM
Pr. Pedro Escuro, nº 10, 1.ª et.
2000-183 Santarém

HORTA
R. de Jesus, nº 12
9600-126 Horta

BEJA
R. Frei Manuel do
Cacilho, nº 4, 1.ª
7600-052 Beja

FARO
R. Portugal, nº 36-A, 2.ª esq.
8000-201 Faro

SETÚBAL
Av. Comb. Grande Guerra,
nº 62, 1.ª Postalor
2900-026 Setúbal

PONTA DELGADA
R. do Peru, nº 101
9500-254 Ponta Delgada

Sua referência

5917 e 5918 de 9/10/2006

Nossa referência

0602062MS

Data

2006/10/30

Assunto:

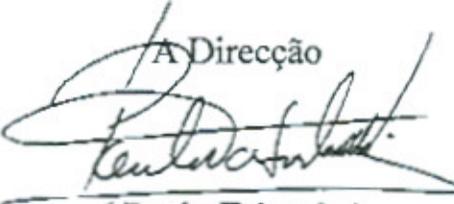
Exmº Senhor:
Presidente da Comissão Permanente de
Politica Geral da
Assembleia Legislativa Regional dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 Ponta Delgada

Envio de pareceres

Exmº Senhor:

Em resposta aos ofícios supra mencionados, junto enviamos os nossos pareceres.

Com os nossos cumprimentos

A Direcção

(Paulo Taborda)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES			
ARQUIVO			
Entrada	3259	Proc. Nº	102
Data	06 / 10 / 30		29/06



sindicato
dos trabalhadores
da função pública
do sul e açores

PARECER

Assunto: Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Bolsa de Emprego Publico – Açores”

I – QUESTÕES PRÉVIAS

1. Em primeiro lugar é necessário referir que esta matéria é, em nosso entender, matéria que tem que ser objecto de negociação colectiva, nos termos da Lei 23/98, a qual não foi concretizada por parte do Governo Regional.
2. Em segundo lugar dizer que somente enviamos agora o presente parecer, no limite do prazo de audição (20 dias) estabelecido pela referida Lei, não compreendendo como é que a Assembleia Legislativa Regional aprovou o diploma, sem que os mecanismos legais e constitucionais de negociação e audição da organizações sindicais se tivesse concretizado.

II - NA GENARALIDADE

3. Não é referido em local nenhum se existe, ou não, autorização da Comissão Nacional de Protecção de Dados, para a criação desta base de dados;
4. Consideramos essa autorização absolutamente essencial, uma vez que está em causa a disponibilização obrigatória de dados pessoais, através da Internet, incluindo a morada, o número do bilhete de identidade, etc, etc;
5. Esta trata-se de uma medida economicista para o Governo Regional (com a dispensa de publicação no Jornal Oficial e de publicitação na imprensa regional dos concursos, mas de uma medida mais cara para os cidadãos pois implica que tenham que ter acesso à Internet;


Sede: Av. Luís Bivar, 12 - 1069-140 LISBOA • Telefone 213193320 (15 linhas) • Fax 213193336
Internet: Endereço: <http://www.stfpsa.pt> E-mail: stfpsulacores@mail.telepac.pt

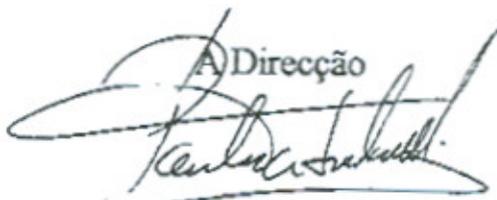


sindicato
dos trabalhadores
da função pública
do sul e açores

6. Aliás, esta questão desaconselha em absoluto que se adopte esta medida como substitutiva da publicação e publicitação, uma vez que a grande maioria das pessoas não têm acesso à Internet;
7. A este propósito acresce que, a menos que o Governo regional fornecesse a cada Açoriano um computador, um curso de informática que possibilitasse a utilização da Internet e a subscrição gratuita do seu acesso, esta é uma medida que põe em causa os princípios constitucionais de uma administração aberta e da transparência dos actos administrativos;
8. Esta poderia, no entanto, ser uma medida positiva se fosse cumulativa com a normal publicação e publicitação das matérias que se prevê publicitar a partir da BEPA, e não substitutiva da normal, e legal, publicação no Jornal Oficial e publicitação através da imprensa regional;
9. Por outro lado, no mínimo deveriam ser excluídos os concursos externos do âmbito da BEPA, se em relação aos concursos internos fossem criados mecanismos de intranet, acessíveis a todos os trabalhadores da Administração Pública Regional dos Açores.

Em conclusão, o nosso parecer é negativo sobre a criação da Bolsa de Emprego Público – Açores, dispensando, aquilo que acabamos de dizer na generalidade, uma análise mais detalhada na especialidade.

Lisboa, 28 de Outubro de 2006

A Direcção

(Paulo Taborda)